

PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO PARANÁ

COMARCA DA REGIÃO METROPOLITANA DE CURITIBA - FORO CENTRAL DE CURITIBA

CORREGEDORIA-GERAL DA JUSTIÇA - PROCESSO ADMINISTRATIVO - PROJUDI CORREIÇÃO - PROJUDI

Prefeito Rosaldo Gomes M. Leitão, s/n - 10º Andar - Curitiba/PR

Processo nº: 0003329-48.2023.8.16.7000

Fiscalização

Serventia Correcionada: BOCAIUVA DO SUL - OF REGISTRO CIVIL PES NAT e JUÍZO ÚNICO DE BOCAIÚVA DO SUL - PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO

REGISTRO CIVIL

QUESTÃO / RESPOSTA
PARTE GERAL
DADOS ESTRUTURAIS
A estrutura física e de pessoal da Serventia atende ao disposto no Código de Normas e nas
demais normas aplicadas?
Sim

A serventia observa o cumprimento das diretrizes de padrões mínimos de informática, instituídos pelo CNJ, Provimento nº 74/2018? Não

Determinação / Recomendação:

- A atual Agente Delegada assumiu a Serventia em 30/03/2023. A digitalização do acervo ainda não foi concluída, em inobservância do prazo estabelecido no Ofício Circular nº 126/2021 DCJ-DMAP SEI 0054401- 38. 2021. 8. 16. 6000.
- Deverá a sra. Registradora apresentar cronograma para completa digitalização do acervo da Serventia (observado o prazo total de 6 meses), submetendo- o à conferência do Juiz Corregedor local, que, sem prejuízo das medidas necessárias à regularização dos serviços, deverá (em procedimento próprio) solicitar esclarecimentos do antecessor.

A serventia cumpre a Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (Lei 13.709/2018), regulamentada pelo Provimento 134/2022CNJ? Não

Determinação / Recomendação:

- 1) Observar doravante que a implementação do Provimento 134 congrega o cumprimento de diversas providências, além das já adotadas, a exemplo do estabelecido nos incisos do art. 6°:
- I nomear encarregado pela proteção de dados;
- II mapear as atividades de tratamento e realizar seu registro;

III elaborar relatório de impacto sobre suas atividades, na medida em

que o risco das atividades o faça necessário;

IV adotar medidas de transparência aos usuários sobre o tratamento de

dados pessoais;

V definir e implementar Política de Segurança da Informação;

VI definir e implementar Política Interna de Privacidade e Proteção de

Dados;

VII criar procedimentos internos eficazes, gratuitos, e de fácil acesso

para atendimento aos direitos dos titulares;

VIII zelar para que terceiros contratados estejam em conformidade com

a LGPD, questionando- os sobre sua adequação e revisando cláusulas de contratação para

que incluam previsões sobre proteção de dados pessoais; e

IX treinar e capacitar os prepostos";

2) Além disso, e do cumprimento dos artigos 7° e seguintes, observar doravante a necessidade de divulgação de informações relacionadas ao Provimento 134:

"Art. 18. Deverão ser divulgadas em local de fácil visualização e consulta

pelo público as informações básicas a respeito dos dados pessoais e procedimentos de tratamento, os direitos dos titulares dos dados, o canal de atendimento disponibilizado aos titulares de dados para que exerçam seus direitos e os dados de qualificação do encarregado, com nome, endereço, e meios de contato.

Art. 19. Deverão ser disponibilizadas pelos responsáveis pelas serventias informações adequadas a respeito dos procedimentos de tratamento de dados pessoais, nos termos do art. 9º da LGPD, por meio de:

I aviso de privacidade e proteção de dados;

II avisos de cookies no portal de cada serventia, se houver; e

III aviso de privacidade para navegação no website da serventia, se

houver. "

Regularizar.

A serventia mantém afixado, em local visível, de fácil leitura e acesso ao público, informativo contendo a seguinte mensagem em fonte Arial, tamanho 48: PARA MAIS INFORMAÇÕES SOBRE ESTA SERVENTIA, VISITE DO PORTAL DA TRANSPARÊNCIA DO FORO

EXTRAJUDICIAL EM https://extrajudicial.tjpr.jus.br/informacoesdasunidades extrajudiciais, bem como, quando veicula informações ao público via internet (homepages/redes sociais CN, art. 6°), disponibiliza link de acesso ao Portal da Transparência (Of. Circular 162/2021)? Não
Determinação / Recomendação:
Regularizar.
A serventia cumpre o disposto no Provimento 88 do CNJ, de modo a comunicar à Unidad
de Inteligência Financeira, por intermédio do Sistema de Controle de Atividades
Financeiras, as transações suspeitas a que alude o art. 5º da citada normativa? Em caso
negativo, realizouse o comunicado negativo à CGJ até o dia 10 dos meses de janeiro e julh
nos moldes do art. 17 da normativa?
Prejudicado
LIVRO DE VISITAS E INSPEÇÕES

LIVRO DE RECEITAS E DESPESAS

Os lançamentos do livro observam o contido no Provimento nº 45 do CNJ?

O livro está registrado na Corregedoria do Foro Extrajudicial? (CN, art. 30)

PARTE ESPECÍFICA

LIVROS E ARQUIVOS

Os livros e arquivos estão registrados no Sistema do Distribuidor do SDP/Controle de Livros, nos termos do artigo 30 do CNFE?

Sim

Os livros da serventia são mantidos em formato eletrônico?

Sim

Os arquivos previstos no Código de Normas, são mantidos eletronicamente? Não

Determinação / Recomendação:

Observar doravante.

PROTOCOLO GERAL

O livro de Protocolo Geral está em consonância com o disposto no Código de Normas? Sim

LIVRO DE NASCIMENTO

O livro de Nascimento está em consonância com o disposto no Código de Normas? Sim

REGISTROS DE NASCIMENTOS

Amostragem de Nascimento Termo, Livro, Fls:

Termo: 10.551 Livro: A-15 Folha: 119 Data: 04/05/2023 Termo: 10.550 Livro: A-15 Folha: 118 Data: 02/05/2023

Amostragem de Nascimento de Gêmeos Termo, Livro, Fls:

Termo: sem Livro: ocorrência

Consigna no corpo do ato a isenção de emolumentos, em conformidade com o artigo 103 do CN?

Sim

Todos os assentos de nascimento contém a idade da mãe, em anos completos, na ocasião do parto (art. 168, V do CN)?

Sim

O fato do registrando ser gêmeo consta expressamente na lavratura dos assentos, inclusive com a ordem de nascimento (arts. 168, III, 231 e 232 do CN)?

Prejudicado

Insere o número do CPF da criança no momento da lavratura do nascimento (art. 168, IV do CN)?

Sim

Observa a vedação de fazer constar do termo de nascimento ou da certidão informações sobre o estado civil dos pais e a ordem de filiação, ainda que indicado em mandado judicial (artigo 165, § 2 do CNFE)?

Sim

A serventia efetua o registro dos nascimentos ocorridos nos limites territoriais do serviço ou, se dentro desses limites residem os genitores, observando o princípio da territorialidade (art. 164 do CN)?

Sim

ARQUIVO DE DNV

O arquivo de Declaração de Nascido Vivo está em consonância com o disposto no Código de Normas?

Sim

ARQUIVO DE TERMOS DE ALEGAÇÃO DE PATERNIDADE

Amostragem Termo, Livro, Fls:

Termo: 10.506 Livro: A-15 Folha: 74 Data: 02/09/2021

O arquivo de Termos de Alegação de Paternidade está em consonância com o disposto no Código de Normas?

Sim

Os termos de alegação de paternidade negativos e positivos são encaminhados ao Distribuidor, nos termos do art. 227, § 1º do CN, através do sistema mensageiro?

ARQUIVO DE TERMOS DE RECONHECIMENTO ESPONTÂNEO DE PATERNIDADE

Amostragem Termo, Livro, Fls:

Termo: 10223 Livro: A-13 Folha: 190 Data: 04/04/2016

O arquivo de Termos de Reconhecimento Espontâneo de Filho está em consonância com o disposto no Código de Normas?

Sim

Observa igualmente o disposto no Provimento 83/2019 quanto ao reconhecimento socioafetivo, o qual autoriza o reconhecimento de pessoas acima de 12 anos e dos maiores de 18 anos com seu consentimento?

Prejudicado, com observações

Determinação / Recomendação:

Sem ocorrência.

ARQUIVO DE TERMOS DE RECONHECIMENTO ESPONTÂNEO DE PATERNIDADE PROVENIENTES DE OUTRAS SERVENTIAS

Amostragem Termo, Livro, Fls:

O arquivo de Termos de Reconhecimento Espontâneo de Paternidade Provenientes de Outras Serventias está em consonância com o disposto no Código de Normas? Não

Determinação / Recomendação:

Regularizar abertura.

ARQUIVO DE REQUERIMENTOS DE REGISTRO FORA DO PRAZO LEGAL

O arquivo de Requerimentos de Registro Fora do Prazo Legal está em consonância com o disposto no Código de Normas?

Prejudicado, com observações

Determinação / Recomendação:

Sem ocorrência.

ARQUIVO DE DECLARAÇÕES

O arquivo de Declarações está em consonância com o disposto no Código de Normas? Não

Determinação / Recomendação:

Observar doravante que as declarações a serem arquivadas nesse classificador são aquelas referentes ao art. 182, CNFE.

ARQUIVO DE ALTERAÇÃO DE PRENOME E GÊNERO

Amostragem Termo, Livro, Fls:

O arquivo de Alteração de Prenome e Gênero está em consonância com o disposto no Provimento 73/2018?

Não

Determinação / Recomendação:

Realizar a abertura e o registro do "Arquivo de Alteração de Prenome e Gênero" (CNFE, art. 30).

REGISTROS DE CASAMENTOS

Habilitação Termo, Livro,fls:

Termo: 2764 Livro: B-08 Folha: 183 Data: 12/05/2023

O livro de Registros de Casamentos está em consonância com o disposto no Código de Normas?

Sim

Consta nos autos de habilitação a indicação da data de publicidade, em meio eletrônico do edital de proclamas?

Sim

As custas referentes aos atos estão lançadas em reais e VRC, com valores adequados ao da Tabela XII (na Serventia: 1.500 VRC, R\$ 369,00; ou fora da Serventia: 2.000 VRC, R\$492,00, excluída a despesa com a condução, a cargo do interessado)?

Não

Determinação / Recomendação:

Deverá incluir os valores dos emolumentos e demais taxas no ato, nos termos do art. 36 do CNFE. Observar doravante.

Consta nos autos de habilitação os dados do assento de nascimento dos nubentes divorciados ou viúvos, para os fins de comunicação? (art. 238, Parágrafo único do CN) Não



Determinação / Recomendação:

Observar doravante.

Certifica na habilitação o envio do comunicado ou averbação do casamento? Sim

As testemunhas do ato estão devidamente identificadas, conforme art. 269, IV do CN? Sim

Habilitação envolvendo divorciado Termo, Livro, Fls:

Termo: 2753 Livro: B-08 Folha: 172 Data: 01/02/2023

Observa que a falta de partilha de bens da comunhão anterior para o divorciado, impõe como obrigatório o regime da separação de bens para as segundas núpcias (artigos 1.641, inciso I e 1.523, inciso I do Código Civil)?

Sim

Habilitação envolvendo viúvo Termo, Livro, Fls:

Termo: 2759 Livro: B-08 Folha: 178 Data: 23/03/2023

Observa, ainda, que não se exigirá inventário negativo para habilitação requerida por viúvo, o qual será substituído por declaração de inexistência de bens, mediante manifestação escrita, neste caso não será obrigatória a adoção do regime de separação de bens, nos termos do art. 251 do CN?

Não

Determinação / Recomendação:

Observar doravante que poderá ser substituído inventário negativo por declaração de inexistência de bens, mediante manifestação escrita, na habilitação de nubente viúvo, afastando a obrigatoriedade da adoção do regime de separação de bens.

Habilitação de Conversão de União Estável Termo, Livro, Fls:

Termo: 2762 Livro: B-08 Folha: 181 Data: 06/04/2023

Relativamente às conversões de união estável em casamento, os conviventes são domiciliados no âmbito territorial da Serventia,

Sim

O requerimento apresentado pelos conviventes possui: declaração de que mantêm união estável, que possuem ciência dos efeitos da declaração e que não estão impedidos ao casamento (art. 282 do CN)?

Sim

O edital informa expressamente que se trata de conversão de união estável em casamento, conforme o art. 284 do CN?

Não

Determinação / Recomendação:

Observar doravante.

A lavratura do assento da conversão de união estável foi realizada no livro B, prescindindose

de qualquer solenidade, sendo inutilizados os campos para assinatura da autoridade celebrante, nubentes e das testemunhas? Consta ainda expressamente que se trata de conversão de união estável em casamento (art. 287 do CN)?

Sim

Observa que não constará do assento de casamento convertido a partir da união estável a data do início ou o período de duração desta, salvo no caso de prévio procedimento de certificação eletrônica de união estável realizado perante oficial de registro civil. (Lei 6015/75, artigo 70A)?

Não

Determinação / Recomendação:

Observar doravante.

LIVRO DE REGISTRO DE CASAMENTO RELIGIOSO PARA EFEITOS CIVIS

Habilitação de Casamento Religioso para Efeitos Civis Termo, Livro, Fls:

Termo: 03 Livro: BA-02 Folha: 02 Data: 08/02/2023

O livro de Registro de Casamento Religioso para Efeitos Civis está em consonância com o disposto no Código de Normas?

Sim

O termo assinado na Igreja é arquivado nos autos de habilitação?

Sim

LIVRO DE REGISTRO DE PROCLAMAS

O livro de Registro de Proclamas está em consonância com o disposto no Código de Normas? Sim

ARQUIVO DE COMUNICADOS DE CASAMENTO PARA OUTRAS SERVENTIAS

Amostragem Termo, Livro, Fls:

Termo: 2764 Livro: B-08 Folha: 183 Data: 12/05/2023 Termo: 2762 Livro: B-08 Folha: 181

Data: 06/04/2023 Termo: 2761 Livro: B-08 Folha: 180 Data: 29/03/2023

O arquivo de Comunicados de Casamento está em consonância com o disposto no Código de Normas?

Sim

Em análise por amostragem verificouse o cumprimento do prazo de 05 dias para o envio da comunicação do casamento à outras Serventias?

Não

Determinação / Recomendação:

Verificou- se atraso no envio dos comunicados referentes aos assentos 2761 e 2762 do livro B- 08. Deverá observar doravante, com rigor, o prazo estabelecido no art. 106 da LRP.

REGISTROS DE ÓBITO

Amostragem Termo, Livro, Fls:

Termo: 2670 Livro: C-08 Folha: 156 Data: 17/05/2023 Termo: 2610 Livro: C-08 Folha: 96

Data: 15/09/2022 Termo: 2609 Livro: C-08 Folha: 95 Data: 15/09/2022

O livro de Registros de Óbitos está em consonância com o disposto no Código de Normas? Sim

Observa os requisitos do art. 295 do CN para lavrar o assento de óbito?

O prazo para lavratura do assento (24 horas), previsto no artigo 77 da Lei 6.015/73, é obedecido?

Sim

A serventia observa que o registro de óbito e de natimorto está sujeito ao local das respectivas ocorrências ou o lugar de residência do de cujus (Ofício Circular nº 28/2018 CGJ e art. 77 da Lei 6.015/1073, alterada pela Lei 13.484/2017)?

Sim

LIVRO DE REGISTRO DE NATIMORTO (CN, art. 87, VII)

Amostragem Termo, Livro, Fls:

Termo: sem Livro: ocorrência

O livro de Registro de Natimorto está em consonância com o disposto no Código de Normas? Sim

ARQUIVO DE DECLARAÇÃO DE ÓBITO

O arquivo de Declarações de Óbito está em consonância com o disposto no Código de Normas?

Sim

ARQUIVO DE COMUNICAÇÕES DE ÓBITO PARA OUTRAS SERVENTIAS (CN, art. 88, III)

Amostragem Termo, Livro, Fls:

Termo: 2670 Livro: C-08 Folha: 156 Data: 17/05/2023 Termo: 2664 Livro: C-08 Folha: 150

Data: 24/04/2023 Termo: 2668 Livro: C-08 Folha: 154 Data: 12/05/2023

O arquivo de Comunicações de Óbito para Outras Serventias está em consonância com o disposto no Código de Normas?

Sim

Em análise por amostragem verificouse o cumprimento do prazo de 05 dias para o envio da

comunicação de óbito à outras Serventias?
Sim
ARQUIVOS DE COMUNICADOS
IBGE
O arquivo de Comunicados ao IBGE está em consonância com o disposto no Código de Normas? Sim
SIRC:
O anguiva de Comunicados de SIDC está em consenância com e disposte no Cádica de
O arquivo de Comunicados ao SIRC está em consonância com o disposto no Código de Normas? Não
Determinação / Recomendação: Verificaram- se atrasos pontuais na entrega. Deverá cumprir, com rigor, o prazo de 1 dia útil para envio da informação, nos termos do inciso I do art. 301 do CNFE. Observar doravante.
JUNTA DO SERVIÇO MILITAR
O arquivo de Comunicados à Junta do Serviço Militar está em consonância com o disposto no Código de Normas? Não
Determinação / Recomendação: Não apresentou certidão de regularidade dos comunicados enviados à Junta do Serviço Militar. Apresentar ao Juiz Corregedor Local.
JUSTIÇA ELEITORAL
O arquivo de Comunicados à Justiça Eleitoral está em consonância com o disposto no Código de Normas? Sim
INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO DO PARANÁ
O arquivo de Comunicados ao Instituto de Identificação do Paraná está em consonância com o disposto no Código de Normas? Sim
POLÍCIA FEDERAL:

O arquivo de Comunicados à Polícia Federal está em consonância com o disposto no Código de Normas?

Sim

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE:

O arquivo de Comunicados à Secretaria Municipal de Saúde está em consonância com o disposto no Código de Normas?

Não

Determinação / Recomendação:

Não apresentou certidão de regularidade dos comunicados enviados à Secretaria Municipal de Saúde. Apresentar ao Juiz Corregedor Local.

COMUNICAÇÕES PROVENIENTES DE OUTRAS SERVENTIAS

Amostragem Termo, Livro, Fls:

Termo: 1907 Livro: 8-A Folha: 123 Data: 28/04/2023 Termo: 5194 Livro: 5-A Folha: 124

Data: 17/01/2023

O arquivo de Comunicados Provenientes de Outras Serventias está em consonância com o disposto no Código de Normas?

Sim

A serventia certifica a prática do ato no comunicado?

Sim

Nos atos analisados por amostragem, constatouse regularidade nas averbações?

Sim

ARQUIVO DE MANDADOS JUDICIAIS

Amostragem Termo, Livro, Fls:

Termo: 1302 Livro: 3-B Folha: 261 Data: 17/03/2023 Termo: 566 Livro: 2-B Folha: 83 Data: 03/05/2023

O arquivo de Mandados Judiciais está em consonância com o disposto no Código de Normas?

Sim

Certifica a data de recebimento e de cumprimento?

Não

Determinação / Recomendação:

Não realiza a certificação da data de recebimento e de cumprimento do Mandado Judicial. Regularizar.

Envia o cumprimento da ordem judicial pelo Sistema Mensageiro?

Não

Determinação / Recomendação:

Não envia o cumprimento da ordem judicial pelo Sistema Mensageiro. Deverá comprovar ao Juiz Corregedor Local o envio dos cumprimentos das ordens judiciais do período correicionado. Regularizar doravante.

LIVRO E

Amostragem Termo, Livro, Fls:

Termo: 4/2023 Livro: 3-E Folha: 163 Data: 16/02/2023 Termo: 8/2022 Livro: 3-E Folha: 134 Data: 11/10/2022

O livro E está em consonância com o disposto no Código de Normas?

Não

Determinação / Recomendação:

Constatou- se que é feita a digitalização dos documentos entregues para a realização do ato, com a inserção do número de protocolo, livro e folhas. Orientou- se que o livro E seja formado apenas com os termos de emancipação, traslado de nascimento, entre outros.

As custas referentes aos atos estão lançadas em reais e VRC, com valores adequados ao da Tabela XII (emancipação, ausência, interdição, inclusive averbação: 150,00 VRC, R\$ 36,90; inscrição de opção e aquisição de nacionalidade, adoção e legitimação 170,00 VRC, R\$ 41,82), incluida a certidão?

Não

Determinação / Recomendação:

Deverá incluir os valores dos emolumentos e demais taxas no ato, nos termos do art. 36 do CNFE. Observar doravante.

ARQUIVO DE COMUNICADOS LIVRO E

Amostragem Termo, Livro, Fls:

Termo: 02/2023 Livro: 3-E Folha: 157 Data: 02/01/2023

O arquivo de Comunicados do Livro E está em consonância com o disposto no Código de Normas?

Não

Determinação / Recomendação:

Constam alguns registros de interdições em que não foram realizados os comunicados. Termo 10 /2022, 11/2022 etc. Revisar e corrigir todo o período correicionado, afim de encontrar possíveis falhas, com a devida comprovação perante ao Juiz Corregedor Local.

Em análise por amostragem verificouse o cumprimento do prazo de 05 dias para o envio da comunicação de óbito à outras Serventias?

Não

Determinação / Recomendação:

Vários comunicados deixaram de ser enviados. Regularizar

As irregularidades encontradas na correição anterior foram sanadas? Não	
Determinação / Recomendação:	
Registre- se, outrossim, que as irregularidades constatadas na correição anterior i sanadas, com exceção: - falta de digitalização do acervo; -	ntegralmente
descumprimento do prazo de 05 dias para o envio da	
comunicação do casamento e óbito à outras Serventias. Regularizar	
ENCERRAMENTO	
DETERMINAÇÕES AO AGENTE DELEGADO	
Cumprir todas as determinações e observar as orientações referentes à escri	turação dos
atos, promovendo a regularização das falhas constatadas.	tui ação dos
Concedemse trinta (30) dias para a efetiva revisão e regularização do que aprelatório, com juntada de certidão de regularidade item a item.	ontado neste
OUTRAS DETERMINAÇÕES, OBSERVAÇÕES E CONSTATAÇÕES	
DETERMINAÇÕES AO JUIZ CORREGEDOR	
Proceder à aferição pessoal da regularização de cada item apontado como ir Ata Correicional.	regular nesta
Em sessenta (60) dias anexar relatório circunstanciado informando o cumpr determinações e/ou às providências adotadas.	imento das
OUTRAS DETERMINAÇÕES, OBSERVAÇÕES E CONSTATAÇÕES	
CONCLUSÕES FINAIS	

Observações

- 1) Observe- se que, salvo as exceções normativas expressas, os arquivos do serviço, obrigatórios ou não, devem ser mantidos em formato digital.
- 2) Ressalte- se, contudo, que a manutenção dos arquivos em formato digital não impede a sua replicação física, desde que assim repute a agente delegada útil à gestão documental e à organização interna do serviço (CN, art. 24; LNR, art. 41).

Determinações Gerais

CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA: Para as anotações necessárias e verificação dos prazos concedidos nesta Ata.

APONTAMENTOS FINAIS

Curitiba, 19 de junho de 2023.

DESEMBARGADOR ROBERTO ANTONIO MASSARO CORREGEDOR DA JUSTIÇA Corregedor da Justiça

